



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Autos nº 5002086-20.2021.4.03.6104 - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

REQUERENTE: SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A.

Advogado do(a) REQUERENTE: JOEL HEINRICH GALLO - RS66458

REQUERIDO: UNIÃO FEDERAL, ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS

**DESPACHO:**

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A** ajuizou a presente demanda antecedente em face da **UNIÃO** e do **ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS – OGMO**, com o intuito de obter provimento antecipatório de urgência que a autorize a realizar a contratação de trabalhadores portuários de forma direta, *em caráter subsidiário* à intermediação pelo corréu (OGMO), tendo em visa que o ente responsável não estaria sendo capaz de fornecer mão de obra suficiente, qualificada e treinada para atender a demanda atual e crescente das operações portuárias no âmbito do Porto de Santos.

Em que pese a natureza da demanda e a urgência relatada na inicial, o caso em exame demanda prévio e célere contraditório, a fim de que a interpretação do quadro fático reflita da melhor forma possível a realidade subjacente.

Assim, preliminarmente à apreciação do pleito antecipatório, manifestem-se os corréus sobre o pedido de tutela de urgência, no prazo de 05 (cinco) dias.

Citem-se os réus, *preferencialmente* por meio eletrônico, exclusivamente para o fim de se manifestarem sobre a tutela de urgência.

Cumpra-se, *imediatamente*.

Int.

Santos, 29 de março de 2021.

**DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**

Juiz Federal